

DECRETOS**DECRETO Nº 45.734, DE 2 DE ABRIL DE 2001**

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, imóvel que especifica, situado no Município de São Bernardo do Campo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, com destino a unidade prisional, imóvel consistente em terreno e edificação, situado à Avenida Armando Italo Setti, nº 480, Município de São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2001
GERALDO ALCKMIN
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de abril de 2001.

DECRETO Nº 45.421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 18-11-2000

No anexo II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 45.421, de 17 de novembro de 2000, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ARMANDO CASSEB	124.939	APOSENTADORIA	QSAP	OSJDC
MÉDICO	3	N.U.	SQC-III	TAIDY KOMATSU	4.282.634	FALCIMENTO	QSAP	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	CÉLIO RAMOS	1.572.798	APOSENTADORIA	QSSP	QSS
OFICIAL DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Nível I	-	SQC-III	RENATO GOMES	5.261.009	APOSENTADORIA	OSMA	QSS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SOF-II	LUIZ CARLOS DE MENEZES	11.474.532	DISPENSA	QSS	QSADS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	APARECIDA DE LOURDES CASTRO CASSIANO	9.250.407	APOSENTADORIA	QSS	QSGGE

CASA CIVIL

Secretário: JOÃO CARLOS CARAMÉZ
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução CC-1, de 2-4-2001**

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de Servidores da Administração direta e indireta

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 15-4-2001, os afastamentos de servidores da Administração direta e indireta junto à Prefeitura do Município de São Paulo, autorizados até 31-3-2001.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 1º-4-2001.

Despacho do Secretário, de 2-4-2001

No processo DGP-3.484-97-SSP + GG-1.373-95, em que é interessado o Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo: "A vista do contido nos autos DGP-3.484-97-SSP e GG-1.373-95 e, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, de 27-3-2001, fica cessado, a partir de 28-8-96, o afastamento de Rodomil Francisco de Oliveira, RG 3.642.669, na qualidade de Presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo, ficando, ainda, alterado o despacho publicado a 1º-2-97, para, tornar insubsistente o afastamento de Ronaldo Lopes dos Santos, RG 4.676.661 e, retificar o período mencionado de modo a compreender o triênio de 1995 a 1998."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 2-4-2001
Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF

8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD	Valor
21-2-2001	2001PD00175	7.736,00
23-2-2001	2001PD00194	3.407,69
23-2-2001	2001PD00195	3.606,14
23-2-2001	2001PD00196	3.239,39
23-2-2001	2001PD00197	5.003,48
23-2-2001	2001PD00198	5.764,84
30-3-2001	2001PD00318	1.700,00
28-2-2001	2001PD00151	1.548,00
28-2-2001	2001PD00183	2.015,64
2-3-2001	2001PD00123	2.305,00
2-3-2001	2001PD00158	1.493,45
2-3-2001	2001PD00167	2.134,62
2-3-2001	2001PD00168	2.134,62
2-3-2001	2001PD00169	2.134,62
2-3-2001	2001PD00170	2.134,62
2-3-2001	2001PD00171	2.134,62
2-3-2001	2001PD00172	2.134,62
Total:		50.627,35

UNIDADE CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS**Despacho do Diretor Técnico, de 2-4-2001**

Cancelando, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei 761, de 14-11-75, e parágrafos 1º e 2º, do art. 21, do Regulamento aprovado pelo Dec. 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição:

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI

Data de Cancelamento	Processo	Nº de Inscrição	Interessado
1-2-2001	203.858-77	13-02-740	Sérgio Rocha Lima Diehl

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL**Extrato de Termo de Aditamento**

Proc. SEP: 373-2000 Vols. I e II - Convênio: 268-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 51-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Itapeceira da Serra.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 57 e 465 - Vol. I, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.

2ª parcela: no valor de R\$ 224.056,72, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) ser(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 57 e 465 - Vol. I), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 435 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-6-2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 2-4-2001.

Extrato de Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Proc. CIR: 27-92 - Convênio: 184-92 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 12-2001 e AJG 301-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

Cláusula Primeira: O convênio 184-92 celebrado em 8-6-92, entre o Estado e o Município, visando à transferência de recursos financeiros para a construção parcial de prédio com 193,93m² a ser acrescidos às instalações existentes da Creche Municipal, perfazendo uma área total de 249,28m², localizada junto a Estrada Municipal Cruzeiro/Lavrinhas - Jardim Mavissou, fica rescindido por descumprimento, pelo Município, do disposto nas Cláusulas Terceira, inc. II, letras "a" e Quinta, da referida avença.

Cláusula Segunda: O Município obriga-se a restituir aos cofres públicos estaduais a importância de R\$ 17.680,20, nos termos do disposto na cláusula oitava do convênio, combinada com a previsão do parágrafo segundo, da cláusula quinta, do mesmo ajuste.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior, será feita em 15 parcelas mensais, no valor de R\$ 1.178,68, reajustáveis, anualmente, pela variação do IGP-M-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito na Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela à Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e, na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 2-4-2001.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****Extrato de Contrato**

Procedimento PFPL 63-99-5ºV. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Abadia Agência de Turismo Ltda. - Termo de Contrato 19-2001, prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Vigência: 29-3-2001 a 28-7-2001. Valor global: R\$ 20.000,00.

Extrato de Convênio

Proc. PFPL 154-2001. Convenientes: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Termo de Convênio 8-2001, de realização de estágios de estudantes, na forma do disposto na Lei federal 6.494-77. Vigência: 2-4-2001 a 1º-4-2006.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário, de 30-3-2001**

Pr. SJDC262.194-2000 - Centro de Referência e Apoio à Víctima - Cravi - Prestação de serviços em consultoria. "Ratifico, com supedâneo no art. 26, "caput" da Lei 8666-93 e suas posteriores alterações, a dispensa de licitação declarada com fundamento no inc. XIII do art. 24 do aludido diploma legal, visando a contratação do Instituto Sou da Paz para a execução de serviços de suporte a pesquisa, desenvolvimento de cursos, consultoria e supervisão técnica envolvendo o Fórum Criminal da Barra Funda."

Portaria do Chefe de Gabinete, de 2-4-2001

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 126, inc. III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935-94, a Carlos Norberto de Pontes - RG 2.904.413-3, no cargo de Preposto Escrevente do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 15,54 salários mínimos, proporcionais a 32 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-262.338-2001. (11-2001)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-3-2001

Prot. SJDC-119.485/97 - Márcio Ricardo Nickel Ferreira Lopes - Solicita vista e extração de cópias do Pr. SJDC-131.453-75. "Autorizo o pedido supra, condicionando-o, contudo, ao retorno dos autos que foram encaminhados a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, mediante RR. 201, de 30-3-2001."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Despacho da Diretora, de 2-4-2001**

Pr. SJDC-262.435-2001 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseso e conservação predial, para as dependências do prédio Sede e Garagem desta Secretaria. "A vista da necessidade de efetuar o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza para as dependências do prédio sede e garagem. Designo os servidores: Osvaldo de Souza Jesus, RG 5.674.956, Otávio Dias de Souza Ferreira, RG 23.508.762-2, Sandra Regina Matos Borges, RG 16.110.187-2, Norma Batista Nogueira, RG 9.883.879, Luciana dos Reis, RG 21.317.733-X, para comporem a Comissão Julgadora de Licitação e tendo como presidente o primeiro indicado."

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**Portaria 7 - S - IMESC, de 2-4-2001**

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial de Julgamento de Licitação, na modalidade de Concorrência, de que tratam os autos de nº 6-2001 - IMESC, tendo por objeto a contratação de clínica para a realização de exames de D.N.A., conforme o Decreto 44.336, de 15-10-99.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos funcionários Cláudio Freire Cavalcanti, RG 3.519.974, Executivo Público, a quem caberá a presidência; Sarita Sapiro Rubinstein, RG 7.199.422, Biologista; Maria Aparecida Viggiani do Rego Barros, RG 6.610.850, Assistente Técnico de Direção I, Maria Eliza Tesserolli, RG 16.945.162-8, Biologista, bem como pelo Desembargador Dr. Octaviano dos Santos Lobo, na qualidade de representante da Associação Paulista de Magistrados - Apamagis, e pelo Dr. Francisco Lopes de Miranda Leão, como representante do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp.

Artigo 3º - O Presidente será substituído em seus eventuais impedimentos pela segunda designada no artigo anterior.

Artigo 4º - Nos impedimentos legais ou ocasionais dos demais titulares funcionários, atuarão como suplentes Luciana Maria Molinari, RG 15.879.539-8, Assistente Técnico de Direção I, e Marta Janete Martino, RG 11.572.356, Oficial Administrativo, bem como os Drs. Pedro Aurélio Pires Maringolo, representando a Apamagis, e João Climaco Penna Trindade, representando o Sindiproesp.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria 8 - S - IMESC, de 2-4-2001

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, resolve

Artigo 1º - Constituir Comissão para estudar e propor a atualização dos valores para os custos das perícias realizadas pelo IMESC.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503